

mínima de 15(quinze) dias, e, escolha do candidato por no mínimo dois terços dos membros presentes à reunião.

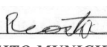
Parágrafo Único: o mandato referido no caput é da entidade/órgão/movimento e caso haja substituição de representante, o(a) indicado(a) cumprirá o restante do mandato.

Posteriormente será incluído a Representação do Conselho Municipal de educação conforme sua criação e instituição legal.

Secretário (a) Executivo (a):

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


PREFEITO MUNICIPAL
RAIMUNDO NONATO COSTA

ID: AC8EAE6AA5B84



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



DECRETO Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAZARÉ DO PIAUÍ - PI, **Raimundo Nonato Costa**, no uso das atribuições legais, e acatando a deliberação do Fórum Municipal de Educação-FME, observando o art. 6º da Lei nº 182/2015 PME, convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da **IV Conferência Municipal de Educação de Nazaré do Piauí-PI, em consonância com a CONAE-2022 Conferência Nacional de Educação,**

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Educação a realizar-se no dia 25 março de 2022, no Centro Paroquial na Travessa Amazonas, Bairro- Centro, nessa cidade, com o tema: "**INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: Compromisso com o futuro da educação brasileira**".

Art. 2º As conferências municipais de educação serão realizadas com intervalo de até quatro anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução do PME vigente e subsidiar a elaboração do PNE para o decênio subsequente.

Art. 3º São objetivos específicos da 4ª Conferência Municipal da Educação de Nazaré do Piauí-PI:

I - Discutir e debater com gestores educacionais, trabalhadores em educação, pais, representantes do poder público e da sociedade civil de Nazaré do Piauí-PI assuntos relacionados aos eixos temáticos da 4ª Conferência Nacional de Educação – CONAE 2022, em consonância com a realidade local;

II - Eleger os delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Educação;

III - Discutir os 03 (três) eixos temáticos a serem debatidos na 4ª Conferência Nacional de Educação CONAE 2022;

IV - Avaliar o cumprimento do PME: diretrizes, metas e estratégias, propor reformulações necessárias para que o planejamento de ações articuladas torne-se a estratégia de implantação do Plano Nacional de Educação 2024-2034 no âmbito do Sistema Nacional Articulado de Educação;

Art. 4º A Conferência Municipal de Educação de Nazaré do Piauí- PI visa mobilizar os atores sociais do município na discussão e realização de proposições colaborativas no Documento Referência da CONAE 2022, com vistas à elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034, engajando e possibilitando à sociedade brasileira o monitoramento, a avaliação e a proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

Art. 5º O tema central da 4ª Conferência Municipal da Educação será dividido nos seguintes eixos temáticos:

I - O PNE 2024-2034: Avaliação da diretrizes e metas;

II – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da educação;

III – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção.

Art. 6º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da 4ª Conferência Municipal serão elaboradas e coordenadas pelo Fórum Municipal de educação FME, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 182/, de 2015.

Art. 7º O FME, na organização da 4ª Conferência Municipal da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - elaborar o regulamento geral da 4ª Conferência Municipal da Educação, o seu regimento e as orientações;

III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da 4ª Conferência Municipal da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VI - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 8º As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Educação de Nazaré do Piauí, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município (ou da secretária se existir dotação).

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nazaré do Piauí-PI, 15 de março de 2022.


Prefeito Municipal
Raimundo Nonato Costa